



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 191/2021

Modifica a Lei nº 8704, de 22 de julho de 2021, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Marília para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam substituídos os Demonstrativos 1 e 3 do Anexo de Metas Fiscais e os Anexos V e VI dos Programas e Ações da Lei nº 8704, de 22 de julho de 2021, pelas redações anexas à presente Lei.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei destina-se à compatibilização das peças integrantes do planejamento orçamentário do Município, com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Projeto de Lei nº 162/2021.

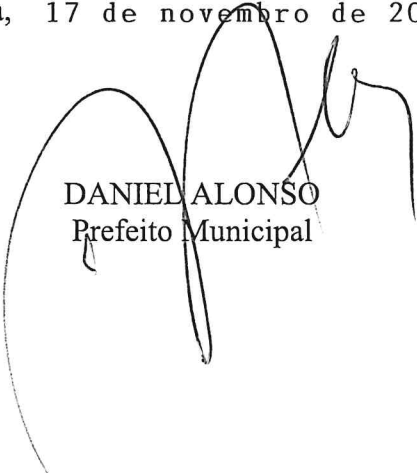
Art. 2º. Fica incluído o parágrafo único no artigo 3º da Lei nº 8704, de 22 de julho de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 3º. ...

Parágrafo único. As metas fiscais dos resultados primário e nominal constantes nas Tabelas 1 e 3, alíneas “a” e “c” do *caput*, ficam automaticamente compatibilizadas pelos créditos adicionais abertos na Lei Orçamentária Anual 2022.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 17 de novembro de 2021.


DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

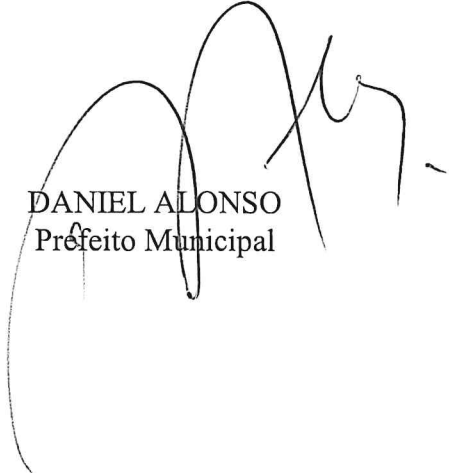
O projeto de lei que submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal visa modificar a Lei nº 8704, de 22 de julho de 2021, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Marília para o exercício financeiro de 2022.

As alterações consistem na substituição dos Demonstrativos 1 e 3 e dos Anexos V e VI dos Programas e Ações, e inclusão do parágrafo único no artigo 3º constando a compatibilização automática dos créditos adicionais. Sendo necessárias para compatibilização da referida Lei com a programação anual constante no Projeto de Lei nº 162/2021, Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias é um momento oportuno para que se façam as devidas adequações nas Metas Fiscais de Resultado Nominal e Primário.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do projeto.

Atenciosamente,


DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal